



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVIII-Nº 009

15/01/98

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 13 (TREZE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

COMUNICADO DO DP PÁG. 002

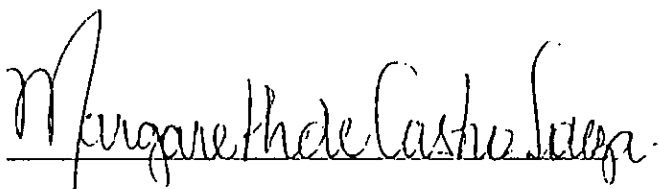
SEÇÃO II

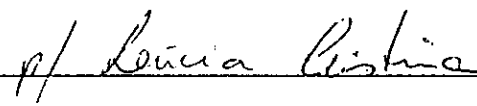
PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO GCG PÁG. 003
DESPACHOS E DECISÕES DP PREFEITO DO CAMPUS PÁG. 003
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAP, EM EXERCÍCIO PÁG. 004
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO GGM PÁG. 004
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO CEG PÁG. 005
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO DEPTº DE ECONOMIA PÁG. 006
DESPACHOS E DECISÕES DO DECANO MEM PÁG. 010

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 011


Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas


Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO I

C O M U N I C A D O

Comunicamos que por motivo de obras em suas instalações, a **DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS**, do Departamento de Pessoal, estará atendendo aos interessados no **INSTITUTO DE LETRAS**, Campus do Gragoatá, Bloco "C", térreo.

JOSÉ ANTONIO ATHAYDE RIBEIRO
Diretor do Departamento de Pessoal



SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - GCG -Nº 01, de 5 de janeiro de 1998

Ementa: Designa Banca de Avaliação para fins de Progressão Vertical do Prof. Edson Benigno da Motta Barros.

O Chefe do Departamento de Cartografia Da Uff, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar Banca de Avaliação para fins de Progressão Vertical do Prof. Edson Benigno da Motta Barros, composta pelos professores LADJANE MARQUES GUIMARÃES (Presidente), MARTHA RAMSCHEID FIGUEIREDO e JEFFERSON DA SILVEIRA MARTINS.

2 - Esta Determinação entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON DA SILVEIRA MARTINS
Chefe do Departamento em Exercício

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01, 08 de janeiro de 1998.

O Prefeito do Campus Universitário no uso de suas atribuições.

R E S O L V E :

1 - Designar a arquiteta Patrícia de Sá Ferrer Kelner, matrícula SIAPE nº 0307739-9, para fiscalização da obra de serviços de engenharia para reforma e adequação de ambientes de prédio da oficina do Barreto, da Universidade Federal Fluminense, referente ao processo nº 23069.060625/97-74

JAMES HALL
Prefeito do Campus Universitário

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO nº 01, de 06 de janeiro de 1998

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - Tomar sem efeito a DTS/HU nº 71, de 03/12/97, publicada no BS/UFF nº 236, de 11/12/97, por ter sido transformada em Portaria nº 25.187, de 29/12/97, publicada no BS/UFF nº 247, de 30/12/97.

2 - Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. MARCO ANTONIO GOMES ANDRADE
Diretor do HUAP, em exercício



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02, de 06 de janeiro de 1998

O Diretor Do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - Tomar sem efeito a DTS/HU nº 73, de 08/12/97, publicada no BS/UFF nº 242, de 22/12/97, por ter sido transformada em Portaria nº 25.186, de 29/12/97, publicada no BS/UFF nº 247, de 30/12/97.

2 - Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO GOMES ANDRADE
Diretor do HUAP, em exercício



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01, de 06 de janeiro de 1998.

Ementa: Designa Comissão Avaliadora para Progressão Horizontal dos professores Luiz Manoel Silva de Figueiredo, Kátia Rosenvald Frensel e Paulo Sergio Brunner Rabello.

O Chefe do Departamento de Geometria, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os professores CELSO JOSÉ DA COSTA, LEILA DUARTE RIBEIRO VAZ e ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT membros da Comissão de Avaliação para Progressão Horizontal.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GERALDO T. ARNAUT
Chefe do GGM



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02, de 06 de janeiro de 1998.

Ementa: Designa Banca Examinadora para Seleção pública Simplificada para Professor Substituto.

O Chefe do Departamento de Geometria, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os professores FRANCISCO XAVIER FONTENELE NETO, CELSO JOSÉ DA COSTA, PAULO ROBERTO RODRIGUES, sob a presidência do primeiro, membros titulares e KATIA ROSENVALD FRENSEL, LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO, ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT membros suplentes da banca examinadora da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área de Geometria Diferencial.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GERALDO T ARNAUT
Chefe do GGM



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02, de 09 de janeiro de 1998.

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. REMOVER o servidor BRUNO CLAUDIO ADAMI, Assistente em Administração, matrícula UFF nº 07185-2, do Instituto de Química para o Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Diretor



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - Nº 01, de 13 Janeiro de 1998.

Ementa: Institui Regulamento das Atividades Docentes do Departamento de Economia

O chefe do Departamento de Economia, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que foi aprovado nas reuniões ordinárias do Departamento de Economia, em 20/11/97 e 18/12/97,

RESOLVE:

1. O Departamento de Economia funcionará com dois regimes de trabalho docente: 20 horas e Dedicção Exclusiva (DE).
 - 1.1. Aos professores em regime de DE cabem, obrigatoriamente, as atividades docentes, de pesquisa, de extensão e de administração acadêmica.
 - 1.2. Do tempo de trabalho dos professores em regime de DE, 20 horas correspondem às atividades docentes e 20 horas às atividades de pesquisa, extensão e administração acadêmica.
 - 1.3. Aos professores em regime de 20 horas cabem, obrigatoriamente, as atividades docentes e, facultativamente, as demais.
 - 1.4. Os professores em regime de DE que, EXCEPCIONALMENTE, não estejam realizando atividades de pesquisa deverão cumprir sua carga horária integralmente com aulas e/ou atividades de administração acadêmica.
2. Cabe aos professores, independentemente do regime de trabalho, participar das reuniões plenárias do Departamento e prestar contas de suas atividades ao Departamento através de relatórios anuais, que deverão ser apresentados ao final de cada ano.
3. As atividades docentes compreendem, respeitada, tanto quanto possível, a área de concentração de conhecimento do professor:
 - a) ministrar as disciplinas designadas pelo Departamento;
 - b) orientar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e Dissertações de Mestrado, dentro de limites definidos pelo Departamento;
 - c) participar das reuniões das Áreas de Ensino;
 - d) participar das avaliações de TCC e Dissertações de Mestrado;
 - e) cumprir, para os professores em regime de DE, um horário regular de atendimento aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação.
- 3.1. A carga mínima de horas/aula no semestre, correspondente a cada regime de trabalho, é a seguinte:
 - 20 horas e DE com pesquisa: 8 (oito) horas/aula semanais;
 - DE sem pesquisa: 12 (doze) horas/aula semanais.
- 3.2. Os professores habilitados a dar aulas no Curso de Pós-Graduação deverão alterná-las com as do Curso de Graduação, de forma a ministrarem, anualmente, pelo menos duas disciplinas no Curso de Graduação.
- 3.3. A alocação dos professores nas disciplinas será proposta, a cada semestre, pelos Coordenadores das Áreas de Ensino, no caso do Curso de Graduação, e pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação, à chefia do Departamento, que fará a sua consolidação e a encaminhará para discussão da plenária departamental, garantida a participação dos representantes dos alunos em todas as etapas do processo.
- 3.4. A aprovação do quadro semestral de alocação dos professores deverá ocorrer até dois meses antes do início do semestre letivo, conforme definido no calendário oficial da Universidade.
- 3.5. A chefia do Departamento divulgará amplamente, a cada semestre, o quadro de horários de atendimento dos docentes, bem como suas áreas de interesse e especialização.



(Continuação...)

4. As atividades de pesquisa compreendem, cumulativamente, levantamento e armazenamento de informações e realização de estudos e análises, em grupo ou isoladamente, com a participação preferencial de bolsistas dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Economia. Poderão ser consideradas atividades do Departamento, pesquisas no âmbito de convênios e cooperação com outros departamentos e instituições sempre que aprovados pelo Departamento de Economia.

4.1. Compreendem procedimentos obrigatórios para as atividades de pesquisa:

a) apresentação ao Departamento, no início de cada ano, de projeto de trabalho a ser desenvolvido durante o ano e, se for o caso, nos anos seguintes, devendo constar do relatório anual, conforme item 2;

b) elaboração de, pelo menos, dois textos por ano para discussão no Departamento e exposição em seminários internos;

c) apresentação para publicação de, pelo menos, um dos textos elaborados, através dos meios acadêmicos usuais de difusão da produção científica, tais como publicações especializadas, com sistema de avaliação com parecerista e corpo editorial. Em todos os textos acadêmicos e científicos deve constar que o pesquisador pertence ao quadro do Departamento;

4.2. Para os docentes que estejam cursando mestrado ou doutorado serão consideradas atividades de pesquisa os trabalhos de elaboração de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, desde que aprovadas pelo Departamento;

5. As atividades de administração acadêmica compreendem:

a) atividades permanentes de direção: cargos de direção da Faculdade de Economia, chefia do Departamento, coordenação dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, e as respectivas suplências;

b) atividades de apoio: coordenação das Áreas de Ensino, de Monitoria, de Estágio, de TCC, Comissão de Política Docente e outras definidas pelo Departamento;

c) participação em bancas de seleção e avaliação de professores e de acompanhamento das atividades do Departamento;

d) participação nos órgãos colegiados da Universidade.

5.1. O Departamento buscará evitar situações em que o acúmulo de atividades administrativas impeça os professores de exercerem as atividades docentes e de pesquisa.

5.2. No caso específico dos cargos de direção, chefia e coordenação será observada a seguinte carga: uma disciplina e um texto para discussão por ano.

6. O Departamento considera a capacitação de seu pessoal docente uma de suas prioridades. Será estabelecido um número máximo anual de licenças com vencimento para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, definida a prioridade para cada tipo de curso, de modo a garantir que não seja ultrapassado o limite de 15 % (quinze por cento) do quadro docente do Departamento, excluídos os docentes afastados por cessão e mandato eletivo.

6.1. A liberação dos professores para as atividades supramencionadas obedecerá aos seguintes critérios gerais:

a) as solicitações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de seis meses da data do afastamento;

b) o início efetivo das licenças concedidas deverá coincidir com o começo de cada período letivo;

c) serão analisadas separadamente as solicitações de afastamento para mestrado, doutorado e pós-doutorado, de modo a estabelecer prioridades distintas para cada um dos casos;

d) será dada prioridade aos professores em regime de DE com pesquisa efetiva;

e) o professor deverá ter servido efetivamente ao Departamento num tempo igual ao pleiteado para o afastamento, tendo cumprido, no mínimo, o período do estágio probatório;

f) o professor deverá assumir compromisso explícito de cumprir efetivo exercício no Departamento quando do seu retorno, por período igual ao do afastamento, conforme estabelecido na legislação pertinente.

6.2. Por ocasião da solicitação de afastamento, o professor deverá encaminhar um relatório das atividades realizadas, que será avaliado pela Comissão de Política Docente (CPD), de acordo com os critérios estabelecidos.

6.3. O parecer da CPD será submetido à plenária do Departamento, em reunião ordinária.



7. O Departamento estabelecerá critérios de avaliação das atividades dos professores, com base em pontuação a ser estabelecida pela plenária departamental a ser anexada a este Regulamento, que serão utilizados como base para aprovação de progressão funcional, bem como para a concessão de licenças. Esses critérios deverão levar em conta o conjunto de atividades docentes, de pesquisa e de administração acadêmica dos professores (Anexo I).

7.1. Os resultados desta avaliação serão, anualmente, tomados públicos pelo Departamento.

8. A Comissão de Política Docente (CPD) será composta por três membros efetivos e um suplente, escolhidos pela plenária departamental dentre os professores do quadro permanente do Departamento.

8.1. Os membros da CPD terão mandato de um ano, sendo obrigatória a renovação de, pelo menos, dois terços de seus membros para novo mandato.

8.2. As avaliações da CPD deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por três de seus membros.

9. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos, em primeira instância, pela CPD em conjunto com a chefia do Departamento, e, definitivamente, pela plenária departamental.

10. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

Niterói, 13 de janeiro de 1998.

ALBERTO DI SABBATO
Chefe do Departamento de Economia



ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS DOCENTES DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

Observação: A presente pontuação foi aprovada pela plenária departamental, em 18/12/97, para vigorar até maio de 1998, quando perderá a validade.

1. Titulação

- Certificado de especialização (360 horas)	2,0
- Diploma de mestre	6,0
- Diploma de doutor	12,0
- Livre docência e professor titular	10,0

2. Produção científica

2.1. Trabalhos publicados

- Livros publicados em editoras amplamente reconhecidas	15,0
- Capítulos de livros publicados em editoras amplamente reconhecidas	6,0
- Artigos publicados em periódicos internacionais de 1ª linha (com corpo editorial e referee)	9,0
- Artigos publicados em periódicos nacionais de 1ª linha (com corpo editorial e referee)	8,0
- Artigos publicados em periódicos nacionais de 2ª linha (com corpo editorial e referee)	4,0
- Artigos-resenha publicados em revistas de 1ª linha	1,0
- Trabalhos completos ou resumos publicados:	
- em Anais de Congressos Internacionais e ANPEC	5,0
- em outros Congressos	3,0
- Coletâneas publicadas (organizador ou editor)	2,5

2.2. Trabalhos não publicados

- Monografias e ensaios	1,0
- Relatórios de pesquisa	1,0
- Textos de circulação interna das instituições	1,0

3. Participação em eventos científicos

- Participação como expositor, debatedor, relator, coordenador de mesa em Congressos (sem apresentação de trabalho)	1,5
- Curso ministrado em outra IES de pós-graduação (por semestre)	4,0
- Conferências ou aulas em curso de pós-graduação em outra IES (por aula)	1,0
- Organização e promoção de eventos científicos	2,0
- Referee de revistas científicas nacionais e internacionais	2,0



4 Docência

- Regência de turma de graduação ou pós-graduação (por semestre)	1,0
- Orientação de dissertação de mestrado (aprovada)	2,5
- Orientação de TCC (aprovado)	1,5
- Orientação - bolsa de iniciação científica	1,5
- Orientação - bolsa de aperfeiçoamento	1,5
- Participação em bancas examinadoras de concursos públicos, dissertações de mestrado e teses de doutorado	1,5
- Participação em bancas examinadoras para seleção interna	0,5
- Participação em bancas examinadoras de TCC	0,5

5. Administração acadêmica

- Direção de Unidade, chefia de Departamento e coordenação de Curso de Graduação e de Pós-graduação (por ano de gestão)	2,5
- Exercício das funções de vice dos cargos acima (por ano de gestão)	1,0
- Representação do Departamento em órgãos colegiados da UFF (por ano)	1,0
- Coordenação de área de ensino	0,5
- Coordenação de monitoria	0,5
- Tutoria do PET	0,5
- Coordenação de estágio	0,5
- Participação em comissões <i>ad hoc</i> nomeadas pelo Departamento	0,3

Determinação de Serviço n.º 01, de 12 de Janeiro de 1998

EMENTA: Designar Coordenador da disciplina Enfermagem Médico Cirúrgica I

A Chefe do Departamento Médico - Cirúrgico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes Fátima Helena do Espírito Santo Mat. SIAPE - 0310716-6, como Coordenadora da disciplina Enfermagem em Médico Cirúrgica I.

2 - Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

ALBA RODRIGUES ALCONFORADO
Decano MEM

SEÇÃO IV

ANEXOS

EDITAL

SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM CIÊNCIA DA ARTE, PARA O ANO LETIVO 1998, A SER REALIZADA NO PRIMEIRO SEMESTRE DO MESMO ANO.

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense toma pública a divulgação do edital para a Seleção à PÓS-GRADUAÇÃO -- NÍVEL: MESTRADO -- EM CIÊNCIA DA ARTE.

Art. 2º - Local para as inscrições: Secretaria da Pós-Graduação em Ciência da Arte, à rua Lara Vilela, 126, São Domingos, Niterói - RJ, Telefax (021) 6206377, de 30/03/98 a 30/04/98, das segundas às sextas feiras, das 10.00 às 14.00 horas.

Art. 3º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) *curriculum vitae*;
- b) original e xerox do diploma de graduação;
- c) apresentação de Plano de Trabalho, contendo título, objetivos, metodologia e bibliografia;
- d) original e xerox da carteira de identidade e do CPF;
- e) dois retratos 3/4;
- f) requerimento de inscrição, devidamente preenchido;
- g) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 40,00 (quarenta Reais), em favor do UNIBANCO, c/c 102.618-7, em nome de Seleção Mestrado Ciência da Arte 1998.
- h) Sumário e indicações para realização do *memoir*.

& 1º - Constará da seleção: 1) apresentação de um *memoir*, onde fique explicitado a razão do interesse do candidato pelo Mestrado; 2) exame de proficiência de uma língua estrangeira (inglês, francês, italiano ou espanhol); 3) entrevista; 4) análise de *curriculum vitae*.

& 2º - O *memoir* terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter, no mínimo, grau 07 (sete) pontos e deverá ser entregue dez dias antes da data estipulada para o primeiro dia da semana da Seleção.

Art. 4º - A Comissão de Seleção avaliará os Planos de Trabalho e verificará a adequação dos mesmos às linhas de Pesquisa do Programa

& 1º - Os Planos de Trabalho serão objeto de avaliação, pela Comissão Examinadora, no ato da entrevista

& 2º - Só poderá participar da Seleção aquele candidato que apresentar Plano de Trabalho, no ato da inscrição, e *memoir*, no tempo indicado no & 2º do Art 3º.



(Continuação...)

Art. 5º - No ato da inscrição, o candidato receberá:

- a) lista contendo o nome dos professores, membros do corpo docente;
- b) cópia do Regulamento da Seleção;
- c) cópia do Edital;
- d) calendário da Seleção;
- e) lista de livros, como sugestão bibliográfica;
- f) calendário escolar;
- g) documento informativo contendo: ementa das linhas de pesquisa, carga horária e número de créditos do curso e especificação sobre áreas de concentração.

Art. 6º - Período compreendido para a Seleção e divulgação dos resultados:

- a) Edital: janeiro, fevereiro e março de 1998;
- b) Inscrições: 30 de março a 30 de abril de 1998;
- c) Seleção: de 01 a 06 de junho de 1998;
- d) Divulgação dos resultados: 17/06/98

Art. 7º - Número de vagas: 10 (dez) -- todas para o segundo semestre de 1998

Art. 8º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



ORDEM DE SERVIÇO PROAC Nº 01 / 98 , de 12 de janeiro de 1998.

A Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos, no uso de suas atribuições, e considerando autorização do Magnífico Rector, prerrogativa concedida de acordo com as Resoluções nº 100/92 e nº 176/92 do Conselho Universitário,

DETERMINA :

1. Que as taxas dos serviços administrativos acadêmicos prestados por esta Pró-Reitoria passarão a ser cobradas com os seguintes valores :

- a) Segunda via de CARTEIRA DE ESTUDANTE.....R \$ 4,30
- b) Segunda via de DIPLOMA DE GRADUAÇÃO.....R \$ 21,60
- c) Certificados de :
 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO
 - CURSO DE EXTENSÃO
 - RESIDÊNCIA MÉDICAExpedidos pela UFF.....R \$ 24,80
Expedidos por outras IES.....R \$ 45,25
- d) APOSTILAS em Diplomas e Certificados
Expedidos pela UFF.....R \$ 19,40
-Expedidos por outras IES.....R \$ 43,10
- e) REGISTRO DE DIPLOMAS de outras IES.....R \$ 57,10
- f) DIPLOMAS de Cursos de Pós-Graduação.....R \$ 48,50
- g) REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS de nível superior
GraduaçãoR \$ 285,50
Pós Graduação.....R \$ 112,00
- h) Expedição de documentos extraídos de MICROFILMES (por folha).....R \$ 2,70

2. Estes valores passarão a vigor a partir da data de 12 de fevereiro de 1998.

GAR, em 13/01/98

I. De acordo

Profª Maria Helena da Silva Paes Faria
Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos

Prof. LUIZ PEDRO ANTUNES
REITOR